ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 100/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 3259, de 19 de agosto de 2014, com o objetivo de acompanhar o Calendário Oficial de Eventos do Município, não engessando o evento "Feira do Livre" a uma data específica.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 06 de junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

de 06 de junho de 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3259, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3259, de 19 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Institui-se, no Município de Mostardas, a Feira do Livro, evento cultural, que terá sua localização, preferencialmente, na Praça Prefeito Luiz Chaves Martins, e ocorrerá conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3259, de 19 de agosto de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo